



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 026 /89.

DÁ COBERTURA FINANCEIRA AO CRÉDITO
ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICI
PAL 023/89 DE 26/05/89, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER, que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e sanciona e promulga a seguinte lei:

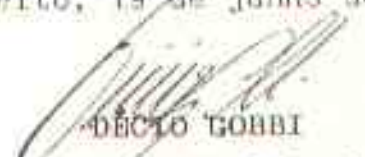
ARTIGO 1º Para cobertura financeira do Crédito Especial autorizado pela Lei Municipal nº 023/89 de 26/05/89, fica usado o seguinte recurso:

Excesso de arrecadação a maior, conforme parágrafo I e III, item 2º (segundo), do artigo 43 da Lei Federal 4320 de 17/03/64, considerando a pendência do exercício.

TOTAL.....R\$ 8.500,00

ARTIGO 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 1989.


DÉCIO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


MOISÉS ARTUR DE ABREU VERÍSSIMO

Secretário Administração e Fazenda.